

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0231 / 2004	DE	2004
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0231 / 2004	DE	19/05/2004	<u>Just</u>
----------------------	----	------------------	----	------------	-------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	CARLOS GIANNAZI
-------------	----------	-----------------

EMENTA:	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO AOS TERRENOS CEDIDOS PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS.
---------	---

--

ARQUIVADO EM

07/01/2005

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 231 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

RE 100.406

PROJETO DE LEI No. 01 - PL
01-0231/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÃO - D - 19 MAI 2004
Constituições e Estatutos
Política Urbana, Net. e Imob.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P S I D N T E

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial Territorial Urbano aos terrenos cedidos para instalação de circos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os terrenos cedidos para instalação de circos.

Art. 2º: A isenção a que se refere o artigo anterior será obtida proporcionalmente para o prazo em que o terreno estiver comprovadamente locado para empresas circenses.

§ Único: Entende-se por empresas circenses, os profissionais dos circos mambembes, autônomos e ambulantes, organizados em pequenas ou grandes empresas sem arenas ou locais definidos e que se propõe a levar sua arte popular sem locais fixos.

Art. 3º: A isenção autorizada pela autoridade administrativa regional implicará na remissão dos valores já recolhidos calculados na proporção do tempo cedido em relação ao valor total anual.

C M S P - A T M - 29-Abr-2004-16:51-000134

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 MAI 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (se não(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

04 21/05/04 a CCD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 231 de 04
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2004.


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº	03	do proc.
Nº	231	da 04
Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

A coletividade circense mantém a custos altos o exercício de sua arte. Sacrificam seu conforto, a educação dos filhos, o usufruto dos prazeres das cidades onde vivem, onde passam, onde exibem sua arte. Fazem da arte aberta, apresentada ao vivo e com muita vida ao povo, a sua própria trajetória, o seu próprio destino.

Os tempos modernos ainda mais dificultam sua caminhada. Empurram os terrenos vazios para locais mais distantes, para a periferia, para condições mais penosas, junto ao povo mais humilde, mais necessitado, povo, no entanto, que sabe apreciar a arte mambembe e autônoma desses trovadores da alegria sem fim e lambuzada de palhaçadas.

O que pretendemos com este projeto é facilitar um pouco a vida desses intrépidos artistas, que ainda insistem em levar ao povo o que o povo gosta. No entanto, as dificuldades econômicas, principalmente o custo do aluguel dos terrenos necessários para a instalação de seus equipamentos, vem causando transtornos e empurrando cada vez para mais longe esses artistas da graça, do drama e do malabarismo. Nesse sentido nosso projeto prevê a isenção do IPTU aos terrenos cedidos para a instalação dos circos. Perde-se de um lado, mas ganha-se do outro, com a reavivação dessa arte milenar nessa metrópole que se agiganta economicamente mas que sabe não poder perder as pequenas e singelas belezas da vida artística.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres colegas, entendendo que uma grande cidade se faz com a arte simples e engraçada do povo circense.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-231 de 20 04 24 05 104 (a) 60

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Cont. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

*OK para fins de recebimento.
quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela
legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública

Sim

Discussão e votação

*Dois turnos, com intervalos mínimos de 48h
entre eles. (art. 242 do RI).*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

31/ 5 / 04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/04 às 16:00 h

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em _____

SEM EFETIVO SEM EFETIVO SEM EFETIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da _____ Justiça
Em 17 Junho 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data _____ para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº 05 de 02, 08, 04 a Carlos Roberto da Silva
Rua. 11130



Folha nº 067	do
Processo 231/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11134	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 138/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 231/2004, de autoria do Vereador Carlos Giannazi – que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial Territorial Urbano aos terrenos cedidos para instalação de circos, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 231/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



Folha nº 231	do
Processo 23164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 138/04, de 30/08/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 231/2004, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

SGA - 6
31 AGO 2004
RECEBIDO

Anexo: fotocópia do PL nº 231/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 05.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 16/09/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 # 23164 do
Processo 23164
Carlos Roberto Silva
Reg. nº 1130

São Paulo, 30 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 138/04, de 30/08/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 231/2004, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

03/09/04

Anexo: fotocópia do PL nº 231/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 05.

[Assinatura]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 588.033.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16 09, 09
12:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1F

SEGUE M, juntado S, nesta data.
documento S o papel da Informação.
rubricado S sob folha nº 09 a 20
Em 27/10/04.

MÔNICA R. A. PAIVA



GABINETE DA PREFEITA

Folha nº 09 do proc
nº 231 de 04

Mônica A. Paiva

Prefeitura do Município de São Paulo

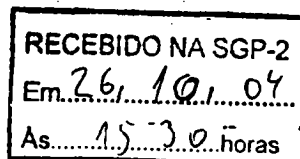
São Paulo, 26 de outubro de 2004

Ofício A. J. L. nº 603/04
Processo nº 2004-0.220-849-4.
Ref.: Of. SGP-15 nº 138/04

15 - DOCREC
15- 1387/2004

RECEBIDA NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
26/10/2004

Senhor Presidente



INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, relativamente ao Projeto de Lei nº 231/2004, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano aos terrenos cedidos para instalação de circos.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Bicudo
HÉLIO BICUDO

Prefeito em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/mmmr
Resp. 231-04

A SGP-15
Em. 26/10/04

Angela Bordin
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>22/10/04</u>
<i>12:00</i>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÓPIA

Folha nº 10 do proc
nº 231 de 04
Mônica B. A. Paiva

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHEFIA DO GABINETE**

Folha de informação nº 008

Do Processo nº 2004-0.220.849-4

Em 16.09.2004 (a)

LUIZ ANTONIO CUTOLO
Assessor Técnico - RF. 540639.1 00
SF / SF

REF:- Processo nº 2004-0.200.849-4

INT:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ASS:- Pedido de subsídios referentes ao PL nº 231/04, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que autoriza o Executivo a conceder isenção ou remissão de IPTU aos terrenos cedidos para instalação de circos.

RI.G

Senhor Diretor,

Encaminhamos, para sua manifestação, após solicitamos o obséquio de encaminhar para SFG/AJ., para a mesma finalidade.

SFG, em 16 de setembro de 2004

CARLOS FERNANDO COSTA
Chefe do Gabinete
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SF

lac

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

w.doc.993.

CÓPIA

Folha nº 11 do proc
nº 231 de 04
Mônica R. A. Paiva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Departamento de Rendas Imobiliárias

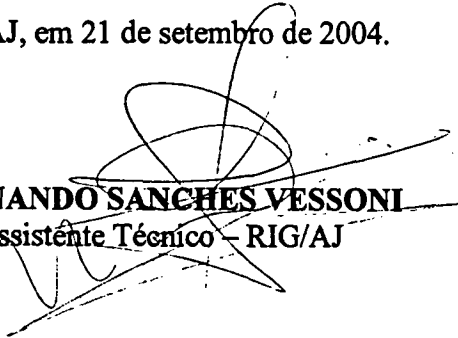
Folha de informação nº 005 de 21.05.04 (a).....
Jair Alves
Aux. Test. Adm.
Reg. 508.368.1.01

Ref. : Processo nº 2004-0.220.849-4
Int. : SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Ass. : Pedido de subsídios referentes ao PL Nº 231/04, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que autoriza o Executivo a conceder isenção ou remissão de IPTU aos terrenos cedidos para instalação de circos

RI – G/Assessoria Econômica
Senhor Assistente Técnico,

De ordem do Senhor Assessor, encaminhamos o presente a Vossa-Senhoria solicitando prestar as informações requeridas às fls. 05.

RIG/AJ, em 21 de setembro de 2004.


FERNANDO SANCHES VESSONI
Assistente Técnico – RIG/AJ


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha nº 12 do proc
nº 231 de 04
Município de São Paulo

do Processo 2004-0.220.849-4

em 22/09/2004

fl.

10

Jair Alves

Ass: Adm.

03.368.1.01

RM Gabinete - Assistência

Sr. Assistente

Trata-se de um pedido de informações para analisar eventual renúncia fiscal em função de isenção / remissão de IPTU para terrenos cedidos para instalação de circos.

Para atender à solicitação feita a RI, faz-se necessário conhecer os terrenos onde usualmente os circos se instalam. Como não possuímos esta informação em nossos cadastros, solicito que remetam as que eventualmente possuam.

São Paulo, 22 de setembro de 2004


EDUARDO S. NOGUEIRA
Inspetor Fiscal

RM A P T D. Claudia
De ordem do Sr. Diretor. para os devidos fins.
Em 801 23/09/04

NOEMI BITENCOURT
Chefe de Controle Operacional
R.F: 314.374.8.01 - R.M.


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

P.M.S.P.
30/09/04
SF856644

ISS/IVV/TAXAS - CADASTRAMENTO
CONSULTA POR NOME/RAZAO SOCIAL

CÓPIA

C94
PAG 1

PASSWORD ()

NOME ()
TIPO PESSOA () - 1 FIS.CCM ATI, 2 FIS.CCM CAN, 3 JUR.CCM ATI, 4 JUR.CCM CAN
() 3.052.765-1 BUFFET CIRCO CIRCU'S LTDA ME
() 9.196.252-8 CIRCO CENTRO INF DE RECREACAO E CULT ORIENTADA S/C LTDA M
() 9.478.390-0 CIRCO FELIZ COMERCIO E SERVICOS PARA FESTAS LTDA ME
() 8.045.630-8 CIRCO GARCIA ESPETACULOS LTDA
() 2.124.556-8 CIRCO GRAFITTI PRODUCAO DE AUDIO VISUAL LTDA
() 2.395.460-4 CIRCO MAGICO BUFFET INFANTIL LTDA.EPP
() 3.102.069-0 CIRCO MISTICO PRESENTES E CONFECCOES LTDA - ME
() 3.028.560-7 CIRCO RISTORANTE ITALIANO LTDA
() 3.076.406-8 CIRCO VELOX LTDA ME
() 9.433.943-0 ESCOLA PAULISTA DE CIRCO PROD ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
() 3.214.264-1 GALPAO DO CIRCO LTDA
() 2.981.207-0 NUCLEO DE RECREACAO INFANTIL CIRCO SHEKINAH S/C LTDA
() 2.277.480-7 PAO E CIRCO PANIFICADORA LTDA ME
() 2.078.501-1 ROYAL CIRCO ESCOLA LTDA

Folha nº 13 de pros
nº 23 de OK

Mônica R. A. Paiva

CIRCO

3
TELA ()

P/ HIST. CADASTRAL DIGITE "X" NO CCM E <<ENTER>>

FIM

P.M.S.P.
30/09/04
SF856644

ISS/IVV/TAXAS - CADASTRAMENTO
CONSULTA POR NOME/RAZAO SOCIAL

C94
PAG 1

PASSWORD ()

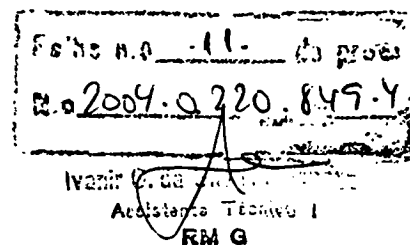
NOME ()
TIPO PESSOA () - 1 FIS.CCM ATI, 2 FIS.CCM CAN, 3 JUR.CCM ATI, 4 JUR.CCM CAN
() 3.302.822-2 BIG BROTHER'S CIRCUS LTDA ME
() 2.795.646-6 CIRCUS CLOWN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
() 2.916.140-1 CIRCUS CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPA ESPORTIVA LTDA
() 9.556.146-3 CIRCUS CONSULTORIA E REPRESENTACOES S/C LTDA
() 3.228.102-1 CIRCUS FILMES LTDA
() 3.220.286-5 CIRCUS MAXIMUS LAN HOUSE INFORMATICA LTDA-ME
() 8.439.255-0 CIRCUS SERVICOS DE HOTELARIA LTDA
() 9.562.358-2 CIRCUS SHOW ALAOR BUFFET LTDA ME
() 2.676.234-0 PICCADILLY CIRCUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
() 3.212.929-7 PINDORAMA CIRCUS PRODUcoes LTDA ME
() 2.977.589-2 REAL DE PARIS CIRCUS S/C LTDA ME
() 2.254.333-3 ZAP CIRCUS STUDIO DE ARTES AUDIO - VISUAIS S/C LTDA ME

CIRCOS

3
TELA ()

P/ HIST. CADASTRAL DIGITE "X" NO CCM E <<ENTER>>

FIM



NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

P.M.S.P.

30/09/04

SF856644

NOME (

TIPO PESSOA () - 1 FIS.CCM ATI, 2 FIS.CCM CAN, 3 JUR.CCM ATI, 4 JUR.CCM CAN

() 8.423.317-6 ASSOCIACAO PIOLIN DE ARTES CIRCENSES

() 3.211.098-7 W A E COMERCIAL CIRCENSE LTDA ME

ISS/IVV/TAXAS - CADASTRAMENTO
CONSULTA POR NOME/RAZAO SOCIAL

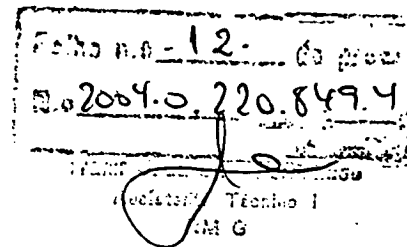
CÓPIA
PASSWORD () (=)

PAG 1

C94

Folha nº 19 do proc
nº 23A de 04

Mônica B. A. Paiva



CIRCENSE

3
TELA ()

P/ HIST: CADASTRAL DIGITE "X" NO CCM E <<ENTER>>

FIM

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor/- SGM/ATL
OAB/SP/Nº 112.355

P.M.S.P. ISS/IVV/TAXAS - FISCALIZACAO DIRIGIDA - S12 PAG. 1/ 1
 30/09/04 *** HISTORICO CADASTRAL *** 14:50:00
 CCM : 8.045.630-8 CCM =() PASSWORD ()
 NOME : CIRCO GARCIA ESPETACULOS LTDA PJ
 CGC/CPF : 43.996.024/0001-55 ESTABELECIMENTO UNICO
 POSSUI : OPERACAO FISCAL
 CCM CENTRALIZADOR : FINALIDADE : Folha nº 15 do proc
 CCM CONTABILISTA : TELEFONE : nº 231 de 0A
 INICIO FUNC : 02/01/74 ULTIMA ATUALIZACAO : 31/12/02 CAT : Mônica R. Paiva
 INSCRICAO : 03/01/74 CANCELAMENTO CCM :

CÓPIA

END : AL NOTHMANN, 1127 4 AND CJ 404
 003 SANTA CECILIA MUNIC : SP CEP : 01216 001 INICIO : 19/08/93
 COMERCIAL CODLOG : 14750-8 SQL : 007.014.0032-3

SEQ	CODIGO	DATA INICIO	DATA TERMINO	DATA DE ATUALIZACAO INCLUSAO	DATA DE ATUALIZACAO EXCLUSAO	REGIME ESPECIAL	ESTIMATIVA ANT	ESTIMATIVA ATU
001	07781	02/01/74	31/12/87	03/01/74	31/12/87		NAO	NAO
002	22802	02/01/74	31/12/02	03/01/74	31/12/02			
003	34002	01/01/03		31/12/02				

ENDERECOS <PF1> REGIME <PF2> ESTIM <PF3> AUTOS <PF4> OPER.FISCAL <PF5>
 CONSULTA EFETUADA TELA ()

M.S.P. ISS/IVV/TAXAS - FISCALIZACAO DIRIGIDA - S12 PAG. 1/ 1
 /09/04 *** HISTORICO CADASTRAL *** 14:50:25
 CCM : 3.076.406-8 CCM =() PASSWORD ()
 NOME : CIRCO VELOX LTDA ME PJ
 CGC/CPF : 04.770.455/0001-47 ESTABELECIMENTO UNICO
 POSSUI :

CCM CENTRALIZADOR : FINALIDADE :
 CCM CONTABILISTA : 2.170.575.5 TELEFONE : 3816-2036
 INICIO FUNC : 29/10/01 ULTIMA ATUALIZACAO : 06/03/04 CAT :
 INSCRICAO : 13/12/01 CANCELAMENTO CCM :

END : AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2811 APT0 72 BLOCO 3
 001 ALTO DE PINHEIROS MUNIC : SP CEP : 05458 002 INICIO : 29/10/01
 COMERCIAL CODLOG : 05885-8 SQL : 080.123.0308-6

SEQ	CODIGO	DATA INICIO	DATA TERMINO	DATA DE ATUALIZACAO INCLUSAO	DATA DE ATUALIZACAO EXCLUSAO	REGIME ESPECIAL	ESTIMATIVA ANT	ESTIMATIVA ATU
001	05924	29/10/01	29/02/04	13/12/01	06/03/04		NAO	NAO
002	06777	01/03/04		06/03/04			NAO	NAO
003	34703	01/01/03		31/12/02				
004	44008	29/10/01	31/12/02	13/12/01	31/12/02			

ENDERECOS <PF1> REGIME <PF2> ESTIM <PF3> AUTOS <PF4> OPER.FISCAL <PF5>
 CONSULTA EFETUADA TELA ()

Forma n.º 13- Co proc:
 2004.0220.8494
 Ivanir G. da Silva
 Assessor Técnico I
 F.M.G.

NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355

P.M.S.P. ISS/IVV/TAXAS - FISCALIZACAO DIRIGIDA - S12 PAG. 1/ 2
30/09/04 *** HISTORICO CADASTRAL *** 14:50:44
CCM : 3.214.264-1 CCM =(. . .) PASSWORD ()
NOME : GALPAO DO CIRCO LTDA
CGC/CPF : 05.518.227/0001-47
POSSUI :

CÓPIA

ESTABELECIMENTO UNICO

Folha nº 16 do proc

CCM CENTRALIZADOR : FINALIDADE : nº 231 de 04
CCM CONTABILISTA : TELEFONE :
INICIO FUNC : 22/01/03 ULTIMA ATUALIZACAO : 06/03/04 CAT ☒ Lúcia R. A. Paiva
INSCRICAO : 25/04/03 CANCELAMENTO CCM :

END : R GIRASSOL, 323 BAIXOS
001 VILA MADALENA MUNIC : SP CEP : 05433 000 INICIO : 22/01/03
COMERCIAL CODLOG : 08004-7 SQL : 081.207.0024-4

SEQ	CODIGO	DATA INICIO	DATA TERMINO	DATA DE ATUALIZACAO INCLUSAO	EXCLUSAO	REGIME ESPECIAL	ESTIMATIVA ANT	ATU
001	04286	22/01/03	29/02/04	25/04/03	06/03/04		NAO	NAO
002	05657	01/03/04		06/03/04			NAO	NAO
003	05924	22/01/03	29/02/04	25/04/03	06/03/04		NAO	NAO
004	06289	22/01/03	29/02/04	25/04/03	06/03/04		NAO	NAO

ENDERECOS <PF1> REGIME <PF2> ESTIM <PF3> AUTOS <PF4> OPER.FISCAL <PF5>
PARA CONTINUAR TECLE <<PA1>> TELA ()

Folha nº 14- do proc
2004.0.220.849.4
Ivanir G. de Silva Fereira
Téc. de T. e M. I.

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 14 do proc
nº 231 de 04

Folha de Informação n.º -15-

Mônica R. A. Paiva

Do(a) Proc. 2004.0.220.849.4

em 30/09/04

(a) Ivair C. de Silva Fernandes
Assistente Técnico I
RM G

RI G /Assessoria Econômica – Sr. Assistente,

Retornamos o presente a V. Sª informando que não possuímos dados referentes a terrenos onde usualmente os circos se instalam.

Efetuamos consulta fonética em nosso sistema com as palavras "circo", "circos" e "circense", de onde pudemos verificar que os endereços constantes dos cadastro não se referem ao locais onde os circos são instalados. Na verdade, nem poderia ser de outra forma, dada a natureza itinerante da atividade.

RM AAT 30 de setembro de 2004.


CLAUDIA E S KOIDE PAIXÃO
Inspetora Fiscal Assistente Técnico


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor / SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



CÓPIA

Folha nº 18 do proc
nº 231 de 04
Município de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

do Processo 2004-0.220.849-4

em 04/10/2004

fl. 16

Ass.:

Jair Alves
Aux. Tecn. Adm
Reg. 508.368.1.0

RI - Gabinete

Sr. Diretor

Trata-se de um pedido de informações para analisar eventual renúncia fiscal em função de isenção / remissão de IPTU para terrenos cedidos para instalação de circos.

Como não possuímos em nosso cadastro tal informação sobre o uso de terrenos, questionei RM se possuem tal informação. A resposta foi negativa (fl. 15).

Desta forma, levantei todos os terrenos existentes no cadastro. São 132.914 e totalizam R\$ 95.889.788,30 em lançamentos de Imposto Territorial – dados e valores de janeiro de 2004.

Proponho o encaminhamento a SFG/AJ, conforme cota de 16/09/2004, fl. 08.

São Paulo, 4 de outubro de 2004


EDUARDO S. NOGUEIRA
Inspetor Fiscal


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SR/Nº 112.355



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha nº 19 do proc
nº 231 de 04

do Processo 2004-0.220.849-4

em 04/10/2004

fl. 17

Ass.

Jair Alves
Aux. Tcn. Adm.
Reg. 008.368.1.01

SF Gabinete – Assessoria Jurídica

Sr. Assessor

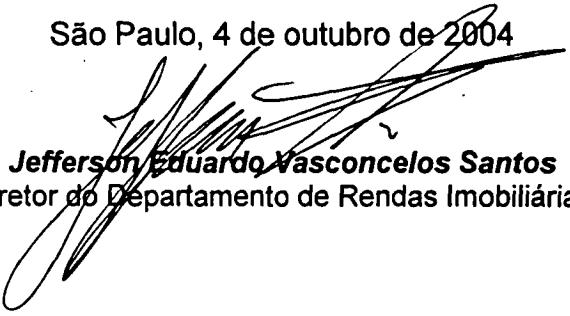
Trata-se de um pedido de informações para analisar eventual renúncia fiscal em função de isenção / remissão de IPTU para terrenos cedidos para instalação de circos.

Este Departamento não possui informação da utilização dada aos terrenos cadastrados. Tampouco o Departamento de Rendas Mobiliárias possui tal informação, conforme cota fl. 15.

Conforme nossos levantamentos, existem em nosso cadastro 132.914 terrenos que totalizam R\$ 95.889.788,30 em lançamentos de Imposto Territorial – dados e valores de janeiro de 2004.

Para prosseguimento, nos termos da cota de 16/09/2004 (fl. 08).

São Paulo, 4 de outubro de 2004


Jefferson Eduardo Vasconcelos Santos
Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

ESN




NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

SFG/AJ

Dra. Sandra Santinho,
Em Distribuição

SFG/AJ, em

13/10/97

ROBINSON SANTALMA BARREIRINHAS

Assessor Técnico Chefe

Assessoria Jurídica - SFG

Segue Pl. 18

NILZA APARECIDA RUIZ NERONI
Assessoria Jurídica - SFG
RF 602.201.2.00



CÓPIA

Folha nº 22 do proc
nº 231 de 94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Proc. R. A. Paiva

Folha de informação nº18.....

do (a) nº ..2004-0.220.849-4..... em (a)

NILZA APARECIDA RUIZ NERONI
Assessoria Jurídica - SFG
RF 502.301.2.00

Autos nº : 2004-0.220.849-4
Assunto : Pedido de subsídios referentes ao PL nº 231/04
Interessado : Câmara Municipal de São Paulo. Comissão de
Constituição e Justiça.

SGM/ATL

SRª ASSESSORA CHEFE

Em atenção ao solicitado às fls. 07, segue
manifestação do Departamento de Rendas Imobiliárias às fls. 17.

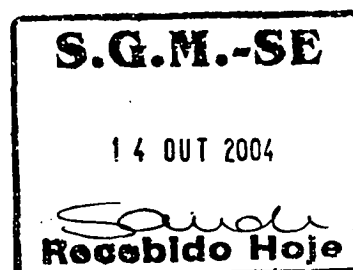
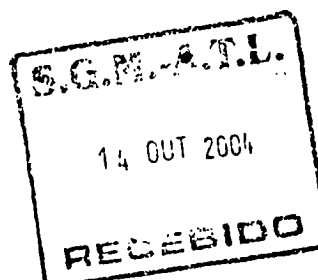
SFG, em 13 de outubro de 2004.

CARLOS FERNANDO COSTA

Chefe do Gabinete da Secretaria de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

lsbps

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
CAR/SP Nº 112.355



[Handwritten signature]

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, em _____, em nome de informação
rubricado _____, sob o nº _____ 21
Em 11 / 11 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Vereador

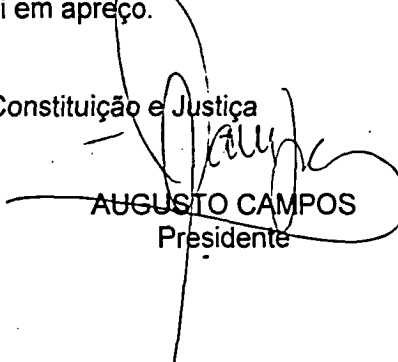
Cumpre-me informar que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça deste Legislativo, o Projeto de Lei nº 0231/04, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa a autorizar o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano aos terrenos cedidos para a instalação de circos.

A isenção e remissão do IPTU prevista no projeto geram uma renúncia de receita, fazendo-se necessária a observância do artigo 16, da Lei 13.615/03, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2004, e do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal.

Após solicitação da desta Edilidade, foram encaminhadas pelo Executivo, informações sobre essa renúncia de receita, no entanto, verifica-se que o artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda não foi totalmente cumprido, uma vez que não estão preenchidas as condições dos incisos I e II do referido artigo.

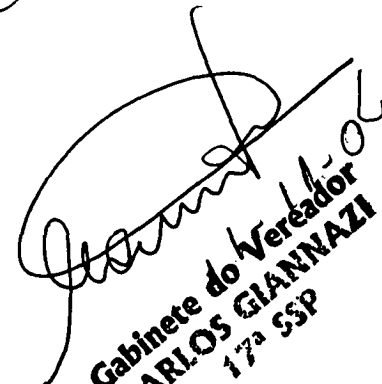
Diante do exposto, solicito providências de V. Exa no sentido de se comprovar o preenchimento das condições ora expostas para a apreciação segura do projeto de lei em apreço.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça


AUGUSTO CAMPOS
Presidente

Exmo. Sr. Vereador Carlos Giannazi

Klv/rf0231b-04


Gabinete do Vereador
CARLOS GIANNAZI
17ª SSP

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 06, 01, 05.

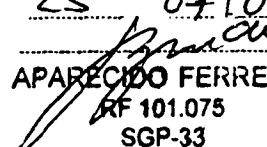


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETAR'IA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>21</u> fls.
Arquivado em	<u>07/01/2005</u>
O Func.º	<u>Aplicado</u>


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 2224 e folha de informação
sob n.º 25 07.03.05

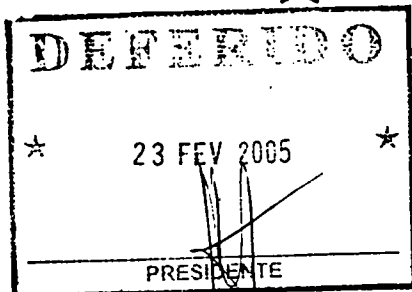

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Folha N.º 22 do p
N.º 01-231 de 2004
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

ABRAHÃO FERREIRA
N.º 101.075
SGP-33

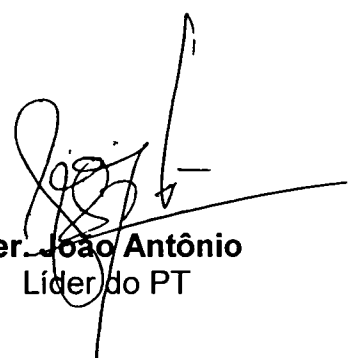


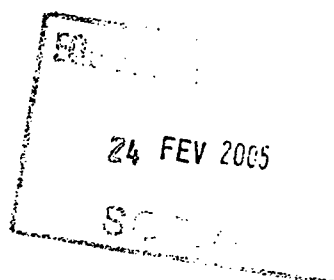
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13-0070/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Giannazi**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Carlos Giannazi

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha N.º 23 do p.º
N.º 01-23/de 2004
funcionário

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

17ªSSP
MEMO Nº 016/2005

À
Liderança do PT
Câmara Municipal de São Paulo

Solicito o desarquivamento dos projetos de minha autoria, encerrados de acordo com Art. 275 do Regimento Interno, relacionados abaixo:

PL 429/02; PL 702/02; PL 745/02; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 05/03; Projeto de Resolução 17/03; PL 79/03; PL 81/03; PL 257/03; PL 306/03; PL 376/03; PL 430/03; PL 436/03; PL 448/03; PL 508/03; PL 641/03; PL 693/03; PL 722/03; PL 747/03; PL 777/03; PL 827/03; PL 909/03; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04/04; PL 08/04; PL 180/04; PL 192/04; PL 231/04; PL 294/04; PL 337/04; PL 349/04; PL 358/04; PL 360/04; PL 380/04

Atenciosamente,


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo n.º 01-231 de 20 04 02/03/2005 (a) parecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 25...
do processo nº 01-231 / 2004 07/03/2005 a).....

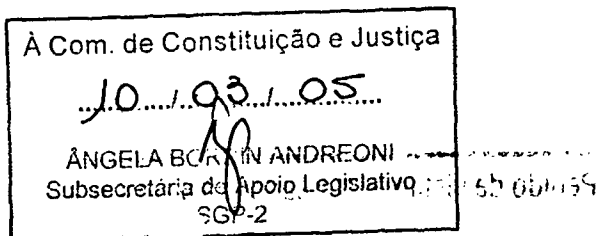
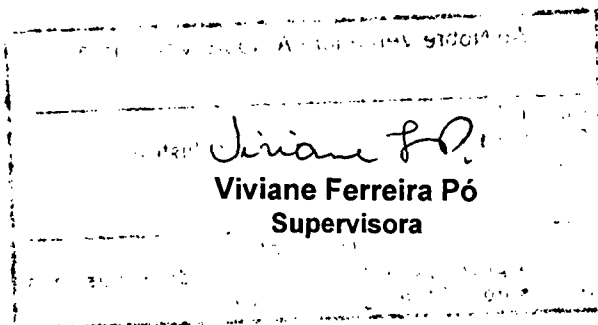
Aparecido
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0070 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.

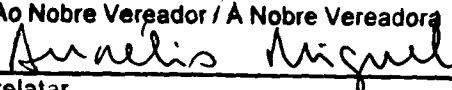


Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/03/05 às 13:30 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

M -

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM	11/03/05 AS 15:05 HS
POR	 Saida 15:00h - 15/03/05

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.	
Em:	17/3/05
	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora	
SONINHA	
deferido na reunião ordinária de: 23/03/05	
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.	

SEGUE <u>m</u> , juntado <u>3</u> , nesta data	
documento <u>3</u> e papel de informação	
rubricado <u>3</u> sob folhas <u>nº 26 a 28</u>	
Em 19/4/05	
FÁBIO DE CASTRO PAIVA	
RF 11.120	
Secretário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0161/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 231/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial Territorial Urbano aos terrenos cedidos para instalação de circos.

Tendo em vista que tal isenção configura ampliação de benefício de natureza tributária da qual decorre uma renúncia de receita, foi encaminhado ao Executivo o Ofício SGP-15 nº 138/04, solicitando informações pertinentes à estimativa do impacto-financeiro da medida proposta.

As informações prestadas pelo Executivo foram juntadas às fls. 09/20 e atestam a impossibilidade de aferição quanto ao uso dos terrenos cedidos para a instalação de circos, razão pela qual fizeram um levantamento de todos os terrenos existentes no cadastro e não especificamente sobre aqueles de que trata o presente projeto de lei.

Além do mais, por não restarem ainda especificados o cumprimento do disposto em pelo menos um dos incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi encaminhado ao autor do presente projeto de lei ofício da Comissão de Constituição e Justiça dando conhecimento das informações prestadas pelo Executivo e solicitando a comprovação do preenchimento das condições impostas pelos incisos I e II do art. 14, ofício este que, até a presente data, não foi respondido pelo nobre Vereador.

Assim, por não estarem atendidos os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), somos,

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/4/05



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do
Processo nº 231/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0231/2004

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão de Imposto Predial Territorial Urbano aos terrenos cedidos para instalação de circos.

No que se refere à constitucionalidade e à legalidade, não encontramos qualquer óbice à tramitação do presente projeto de lei. Tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica do Município (art.13, I), são absolutamente claras quanto à delimitação da competência e atuação legislativa dos Municípios, podendo dispor sobre todas as matérias que dispuserem sobre **interesse local**. É nesse sentido que citamos Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", pg. 673 – 14ª edição:

"As leis locais são votadas pela Câmara de Vereadores, órgão colegiado, com função legislativa precípua para todos os assuntos de peculiar interesse do município, e funções complementares de fiscalização e controle da conduta político-administrativa do Prefeito, de assessoramento governamental, e de administração de seus serviços auxiliares." (...)

Discorrendo sobre a atuação da Câmara Municipal, Hely Lopes Meirelles afirma, ainda, que a função legislativa resume-se à votação de leis e **estende-se a todos os assuntos da competência do Município** (CF, art. 30), desde que a Câmara respeite as reservas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 do
Processo nº 231/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

constitucionais da União (CF, arts. 22 e 24) e as do Estado-Membro (CF, arts. 24 e 25).

Ressalta o insigne jurista que tal competência do Município para legislar sobre assuntos de **interesse local**, bem como a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores, dando mais força ao legislativo municipal e caminhando no sentido do municipalismo.

Por todo o exposto, somos pela

CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 13/4/05

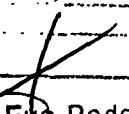
Saudamos
[Assinatura]
Contratado

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	19 / 4 / 05
página	78
coluna	2
conferido:	

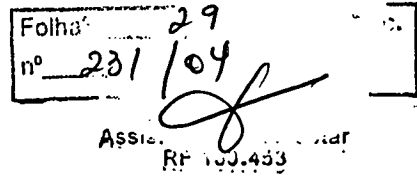
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À SGP-21,
São Paulo, 19 / 4 / 05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação dos autos sob nº 29/30 Em 31. 05. 05 Ass. 
--

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

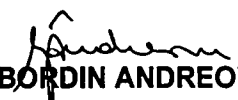
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 25 de abril de 2005.

Memo SGP -2 nº 23/2005
Ao Nobre Vereador
Carlos Giannazi (PT)

O PL nº 231/04 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2


25/04/05



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo n.º 01-231 de 2004 31/05/05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

31/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 31..... 1.05.12005
.....
ADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.800
SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 31
do processo 01-231 de 2004 31/05/2005

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005
Arquivado novamente em 31/05/2005
Com 31 fls.

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33